TERMO DE REFERÊNCIA

SISPRO 2026-DTI-103845

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de ampliação do parque de infraestrutura de redes de conectividade.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de execução da contratação é de 03(três) meses, após a assinatura do contrato, sendo o prazo de implementação de 15(dias) uteis a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Gerência de Tecnologia da Informação é responsável por todos sistemas que garantem as rotinas operacionais de gestão de saneamento, atendimento, entre outros, sendo este essencial para a comunicação dos clientes, fornecedores, bem como a comunicação interna entre setores.

2.2. A infraestrutura de rede atual foi dimensionada para uma demanda que já não reflete a realidade operacional da instituição. Com o aumento do corpo técnico, a implementação de novos sistemas de gestão e a migração de serviços para a nuvem, a rede atual encontra-se próxima do seu limite de **vazão (throughput)** e **capacidade de endereçamento**.

2.3. A necessidade de ampliação fundamenta-se nos seguintes pilares:

2.3.1. Obsolescência e Gargalos: O aumento do tráfego de dados (vídeo conferências, backups e sistemas de gestão) tem gerado latência, prejudicando a produtividade das equipes.

2.3.2. Expansão Física: A criação de novas salas/departamentos que atualmente não possuem pontos de rede física (cabeamento estruturado), dependendo exclusivamente de conexões sem fio instáveis.

2.3.3. Cabeamento: Instalação de novos pontos de rede com certificação.

2.3.4. Ativos de Rede: Fornecimento e configuração de Switches Gerenciáveis compatíveis a infraestrutura que já está em funcionamento.

2.3.5. Infraestrutura: Instalação de eletrocalhas, racks e identificação de patch panels.

2.4. A contratação visa não apenas o fornecimento de equipamentos, mas a implementação de uma solução integrada que garanta padronização e escalabilidade.

2.5. Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de ampliação do parque de infraestrutura de redes de conectividade.

2.6. O Plano de Contratações Anual está sendo elaborado em conjunto com o município de Itajaí. Portanto, no presente momento, ainda não há previsão sobre a contratação, especificamente, no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de ampliação do parque de infraestrutura de redes de conectividade.

3.1. Os serviços serão executados no prédio administrativo e no prédio anexo (R. Heitor Liberato, 1189 - Cep: 88303-101 - Itajaí/SC), estando dispostos nos seguintes departamentos:

3.2. Assessoria de Gestão Ambiental:

3.2.1. Instalação de Caixa sitema X;
3.2.2. Passagem de 07 cabos de rede;
3.2.3. Conectorização de 07 pontos de rede;
3.2.4. Certificação de 07 pontos de rede;
3.2.5. Identificação de 07 pontos de rede;
3.2.6. Deverá ser habilitado um total de 07 pontos de redes novos.

3.3. Assessoria de Governança:

3.3.1. Passagem de mangueiras 1"" corrugada por cima do forro;
3.3.2. Passagem de 02 cabos de rede;
3.3.3. Conectorização de 08 pontos de rede;
3.3.4. Certificação de 08 pontos de rede;
3.3.5. Identificação de 08 pontos de rede;
3.3.6. Deverá ser habilitado um total de 02 pontos de redes novos e serem remanejados 06 pontos de redes existentes.

3.4. Assistência Social:

3.4.1. Passagem de mangueiras 1"" corrugada por cima do forro;
3.4.2. Passagem de 02 cabos de rede;
3.4.3. Conectorização de 02 pontos de rede;
3.4.4. Certificação de 02 pontos de rede;
3.4.5. Identificação de 02 pontos de rede
3.4.6. Deverá ser habilitado um total de 02 pontos de redes novos e serem remanejados 02 pontos de redes existentes.

3.5. Controle e Perdas:

3.5.1. Passagem de mangueiras 1"" corrugada por cima do forro;
3.5.2. Instalação de canaletas 20x50 de pvc;
3.5.3. Instalação de 01 patch panel e adequação, remanejamento dos patchs panels e guias de cabo, no rack do prédio Anexo;
3.5.4. Passagem de 08 cabos de rede;
3.5.5. Conectorização de 10 pontos de rede;
3.5.6. Certificação de 10 pontos de rede;
3.5.7. Identificação de 10 pontos de rede;
3.5.8. Deverá ser habilitado um total de 08 pontos de redes novos e serem remanejados 02 pontos de redes existentes.

3.6. Diretoria de Relacionamento com Cliente:

3.6.1. Instalação de caixa sistema X para acomodar os conectores;
3.6.2. Conectorização de 04 pontos de rede;
3.6.3. Certificação de 04 pontos de rede;
3.6.4. Identificação de 04 pontos de rede;
3.6.5. Deverão ser remanejados 04 pontos de redes existentes.

3.7. Diretoria Geral:

3.7.1. Instalação de caixa sistema X para acomodar os conectores;
3.7.2. Passagem de 06 cabos de rede;
3.7.3. Conectorização de 07 pontos de rede;
3.7.4. Certificação de 07 pontos de rede;
3.7.5. Identificação de 07 pontos de rede;
3.7.6. Deverá ser habilitado um total de 06 pontos de redes novos e ser remanejado 01 ponto de rede existente.

3.8. Licitação:

3.8.1. Passagem de 01 cabo de rede;
3.8.2. Conectorização de 08 pontos de rede;
3.8.3. Certificação de 08 pontos de rede;
3.8.4. Identificação de 08 pontos de rede
3.8.5. Deverá ser habilitado um total de 01 pontos de rede novo e serem remanejados 08 pontos de redes existentes.

3.9. NAE:

3.9.1. Passagem de mangueiras 1"" corrugada por cima do forro;
3.9.2. Instalação de caixa sistema X;
3.9.3. Passagem de 10 cabos de rede;
3.9.4. Conectorização de 10 pontos de rede;
3.9.5. Certificação de 10 pontos de rede;
3.9.6. Identificação de 10 pontos de rede
3.9.7. Habilitar os 10 pontos;"
3.9.8. Deverá ser habilitado um total de 10 pontos de redes novos.

3.10. Sala de Reunião:

3.10.1. Instalação de 01 rack de 12us de parede;
3.10.2. Instalação de 02 patch panel;
3.10.3. Instalação de 01 switch 48 portas;
3.10.4. Passagem de mangueiras 1"" corrugada por cima do forro;
3.10.5. Instalação de canaletas 20x50 de pvc;
3.10.6. Passagem de 10 cabos de rede (06 Rede, 2 Telefone e 02 Link);
3.10.7. Conectorização de 10 pontos de rede;
3.10.8. Certificação de 10 pontos de rede;
3.10.9. Identificação de 10 pontos de rede;
3.10.10. Passagem de 01 circuito elétrico de 2,5mm para o rack;
3.10.11. Instalação e 01 tomada elétrica para o rack;
3.10.12. Instalação de 01 disjuntor para rack;

3.10.13. Deverá ser habilitado um total de 10 pontos de redes novos.

3.11. Infraestrutura para Interligação de Racks:

3.11.1. No Prédio Administrativo:

3.11.2. Reorganização do Rack Principal (passagem de cabos, alocação de equipamentos);

3.11.3. Fornecimento de 02 kit par SFP 1G SX com Cordão Multimodo (Cada kit tem 2 módulos SFP 1G Multimodo 1000BASE-SX e 1 cordão óptico duplex multimodo OM3 3m);

3.11.4. Fornecimento de 02 Media Converter MM;

3.11.5. Fornecimento de patchs cord para os 06 pontos novos de redes.

3.11.6. No Prédio Anexo:

3.11.7. Fornecimento de 02 patchs panel de 24 portas;

3.11.8. Fornecimento de 02 switches 48 portas (ARUBA INSTANT ON 1930 48G + 4SFP+ 370W - JL686A);

3.11.9. Passagem de 02 cabos de rede para telefonia sendo dividido para 8 ramais, e 02 cabos para comunicação entre racks (link);

3.11.10. Conectorização e identificação dos pontos de rede nos 02 patchs de 24 panels;

3.11.11. Fornecimento de patchs cords para os 37 pontos novos de redes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.1.2. Manter durante a execução deste termo as condições que ensejaram sua contratação;

4.1.3. Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste termo;

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.1.5. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pelo CONTRATANTE;

4.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

4.1.7. Manter o serviço nos horários predeterminados conforme este Termo de Referência;

4.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as filiais para a execução do serviço;

4.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

4.1.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

4.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.1.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.17. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

4.1.18. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela Contratante;

4.1.19. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

4.1.20. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, cumprindo a finalidade e os princípios do art. 6º da LGPD.

4.1.21. É vedado a subcontratação;

4.2. Obrigações da Contratante

4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

4.2.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos e sob pena de extinção contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.2. A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez dias) úteis após assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.4. Garantia do Objeto

4.3.4.1. A contratada deverá assegurar a garantia integral de qualidade, funcionamento e desempenho dos bens/peças fornecidos e/ou dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do objeto, independentemente do prazo de vigência contratual.

4.3.4.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela Administração, qualquer vício, falha ou defeito identificado, decorrente de projeto, fabricação, execução ou de materiais utilizados.

4.3.4.3. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos decorrentes.

4.3.4.4. A exigência da garantia de qualidade do objeto não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento formal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia do projeto

5.2. Deverá ser designado um Gerente de Projetos para gerir todos os processos durante a duração do contrato. Abaixo segue algumas das suas responsabilidades:

5.3. Estabelecer objetivos claros e alcançáveis;

5.4. Monitorar e controlar os aspectos de planejamento, prazo, escopo;

5.5. Realizar controle de mudanças;

5.6. Integrar a equipe e iniciativas para a execução do trabalho;

5.7. Reportar o status do projeto;

5.8. Gerenciar a expectativa do cliente;

5.9. Sobre a execução

5.10. O prazo total de implementação é de 15(quinze) dias uteis.

5.11. Acordo de nível de serviço

5.12. A CONTRATADA deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, um consultor corporativo de relacionamento disponível para a CONTRATANTE;

5.13. Este deverá estar disponível durante o horário comercial, para ligações telefônicas, reuniões, e-mails e deverá ter um telefone de plantão para acionamentos em caso de urgência/emergência;

5.14. O encerramento dos atendimentos somente será encerrado juntamente a um profissional da gerência de tecnologia da informação da CONTRATANTE, sendo que o SLA somente será encerrado neste momento

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. A CONTRATADA deverá designar um representante para o gerenciamento do contrato durante sua vigência;

6.6. Fiscalização do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.2. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo

de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Prazo de Pagamento

7.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.

7.11. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí) deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).

7.12. Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o n° da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

7.13. Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.

7.14. O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.

7.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo **ABERTO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Prova de regularidade mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.25. Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.27. Os atestados ou declarações deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

8.28. Caberá a cada proponente apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a mesma forneceu prestação de serviços de infraestrutura de redes com cabeamento certificado, atestando, inclusive, o bom desempenho e cumprimento a contento das obrigações contratuais;

8.29. Os atestados poderão ser objetos de diligência a fim de se esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 49.414,70(Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta centavos), conforme custos unitários abaixo:

LOTE 01							
Item	Código	Descricao	Qtde	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Média
01	27260	Contratação de empresa especializada no fornecimento de ampliação do parque de infraestrutura de redes de conectividade	1	45.893,10	49.828,47	52.522,53	**49.414,70**
						Total	49.414,70

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos serão atendidas pela dotação indicada no Edital.

Itajaí SC, 13 de abril 2026.

Claudio Roberto Prateat
Gerente de Tecnologia da Informação